

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)	Valor Anual		
Contas Empréstimo					
Comissões iniciais					
1. Comissão de organização	2,00%	250,00€ / -	-	I.S. 4%	(1)
2. Comissão estudo e montagem	0,20% a 2,00%	-	-	I.S. 4%	(8)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de gestão	2,00%	100,00€ / -	-	I.S. 4%	(2)
4. Comissão de Imobilização (nas operações em que se aplica) - contratos após 01/02/2025	1,75%	250,00€ / -	-		(11)
5. Comissão de alteração contratual	2,00%	(250,00€ / -)	-		(3)
6. Comissão de reembolso antecipado parcial	2,50%	-	-		(4) (5)
7. Comissões de processamento	-	3,00 €	-		(10)
8. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida (prestação em atraso)					(7)
Valores de prestação <= 50.000.00€	4,00%	12,00€ / 150,00€	-		
Valores de prestação > 50.000.00€	0,50%	-	-		
9. Deslocação do Representante	-	150,00 €	-	IVA 23%	(9)
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão de distrate: - Parcial - Total	-	70,00€ 120,00€	-	I.S. 4%	
11. Comissão de reembolso antecipado total	2,50%	-	-	I.S. 4%	(4) (6)
Outras despesas associadas					
Imposto do selo sobre utilização do capital (aplicado no início do contrato): prazo < 1 ano: 0,04% por cada mês ou fração, prazo ≥ 1 ano e < 5 anos: 0,50%, prazo ≥ 5 anos: 0,60%.					
Depósito de Documentos (por cada documento): 20€. Este valor reverte na sua totalidade, a favor do Instituto de Registos e Notariado.					

- Nota (1)** Comissão única que incide sobre o montante do empréstimo, cobrada integralmente na data de celebração do contrato. Esta comissão será devida sempre que, durante a vigência do contrato, ocorra um aumento do limite de crédito contratado (incide sobre o montante de crédito aumentado).
Redução de 25% em operações de Conta Empréstimo para clientes com a subscrição do Pacote Prime Business, Pacote Business ou Pacote Business Trade.
- Nota (2)** Comissão Anual devida sobre o capital em dívida, a ser cobrada na data convencionada (mensal / trimestral / semestral / anual) em conjunto com o pagamento de juros
- Nota (3)** A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente. Incide sobre o capital em dívida à data da alteração.
- Nota (4)** Cobrada sobre o valor a amortizar.
- Nota (5)** A amortização antecipada parcial pode ser efectuada em qualquer momento, desde que efectuada em data coincidente com o vencimento das prestações de capital e mediante comunicação escrita ao banco, com a antecedência mínima de 30 dias.
- Nota (6)** A amortização antecipada total pode ser efectuada em qualquer momento, desde que efectuada em data coincidente com o vencimento das prestações de capital e mediante comunicação escrita ao banco, com a antecedência mínima de 30 dias.
- Nota (7)** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao presente financiamento o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento vigor.
- Nota (8)** Comissão aplicável a operações complexas (ex. operações sindicadas com intervenção de várias entidades bancárias pela análise de risco e montagem). É cobrada sobre o valor da operação no início do contrato.
- Nota (9)** A deslocação (viagem de ida e volta) deverá ser cobrada de acordo com o número de deslocações realizadas independentemente do número de contratos realizados ou distrates entregues.
- Nota (10)** Comissão a aplicar às prestações compostas de capital e juros ou só de juros.
- Nota (11)** Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros.